

1 **Ata da Reunião da 1ª Câmara do Conselho de Planejamento e Administração da**
2 **Universidade Federal do Paraná realizada no dia vinte e um de fevereiro de 2013.**

3 No dia vinte e um de fevereiro do ano dois mil e treze, às dez horas, na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se a Primeira Câmara do Conselho de Planejamento e Administração, sob a
5 Presidência da Conselheira Claudete Reggiani, Presentes os Conselheiros Titulares Dieval
6 Guizelini, Edson Gomes Tristão, Tibiriçá Krüger Moreira e Salem Ibrahim. Presentes ainda os
7 Conselheiros Suplentes Mário de Paula Soares Filho, Márcio Mauri Kieller Gonçalves e Gustavo
8 Gonçalves da Silva. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Marcos Sfair Sunye.
9 Verificado o quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão, colocando em análise e
10 votação a ata da reunião realizada no dia quatro de dezembro de dois mil e doze a qual foi
11 aprovada por unanimidade. Nos informes a Presidente requereu aos Conselheiros que
12 observassem a pontualidade, dado que a Câmara é composta por 11 (onze) membros, sendo,
13 portanto, exigido o mínimo de seis para abertura dos trabalhos. Em seguida informou aos
14 Conselheiros sobre a Cartilha com entendimento da CGU que estava sendo entregue a cada um,
15 ressaltando a importância do conhecimento e utilização de tal material. Os Conselheiros
16 solicitaram que a Cartilha fosse encaminhada para os endereços eletrônicos dos Conselheiros.
17 **Ordem do Dia: 01) Processo nº 027915/2012-36** – Contrato entre a UFPR e a Empresa
18 Cumeeira Telhados e Calhas LTDA, objetivando a contratação de empresa para prestação de
19 serviços de engenharia (homologação) da Prefeitura da Cidade Universitária – PCU. O Relator,
20 Conselheiro Edson Gomes Tristão, manifestou-se com as seguintes palavras: “*Entendendo a*
21 *urgência do início das obras, seja pelas condições precárias do telhado e para cumprir as datas*
22 *contratuais, sou de parecer favorável à aprovação deste processo, salvo melhor juízo.*” Em
23 discussão o Conselheiro Tibiriçá Krüger sugeriu uma correção no parecer do Conselheiro
24 Relator, referente aos valores apresentado e o referido valor do desconto dado, para tornar mais
25 claro o parecer. O relator aceitou a sugestão. Em votação, o parecer com a correção sugerida foi
26 aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 030133/2012-84** – Contratação de empresa para
27 prestação de serviços terceirizados para o Hospital Veterinário, Fazenda Canguiri e Palotina.
28 Comissão de Licitação do DSG. A Relatora, Conselheira Claudete Reggiani, antes de dar início
29 ao relato do processo, informou aos Conselheiros que a distribuição dos mesmos seria realizada
30 pela Secretaria de forma equânime entre os Conselheiros. Em seguida deu início a leitura
31 pormenorizada do seu parecer, sendo ao final favorável à realização do contrato. Aberto para
32 discussão o Conselheiro Márcio Mauri Kieller Gonçalves interroga a respeito da empresa
33 ganhadora, pois não observou na leitura do parecer menção à presença da mesma. A Conselheira
34 relatora explicou que as empresas participantes estão relacionadas no anexo. Os Conselheiros
35 Márcio Mauri Kieller Gonçalves e Tibiriçá Krüger solicitaram à relatora que fizesse constar no
36 seu parecer a relação das empresas participantes. O Conselheiro Dieval Guizelini questionou a
37 contratação de pessoal por empresa terceirizada e não pela FUNPAR, questionou ainda o valor
38 da contratação que será recebido pela ME que, em tese, não pode receber valores superiores à
39 cento e vinte mil reais. A referida dúvida foi compartilhada pelos membros da Câmara. Neste
40 sentido, para esclarecer a questão foi solicitada a presença do Secretário Dionei José da Silva, da
41 Procuradora Federal na UFPR, Dra Rosângela da Piedade Bentivoglio dos Santos, e do Assessor
42 do Pró-Reitor de Administração, José Clóvis Pereira Borges. A Procuradora esclareceu que não
43 há nenhum impedimento jurídico na contratação da Micro Empresa, posto que a mesma foi a
44 vencedora da Licitação e passou pelo crivo documental da PRA, contudo, salientou que se a
45 Câmara entender por resguardar a Universidade de futuras condenações judiciais, pode ser

46 encaminhado àquela Pró-Reitoria para verificar a capacidade econômica da empresa. O Assessor
47 do Pró-Reitor, por sua vez, esclareceu aos Conselheiros que não há qualquer problema uma
48 Microempresa (ME) participar de licitação, bem como receber valor superior àquele que a
49 classifica como ME, passando a partir deste momento a ser tratada pela Receita Federal como
50 Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ainda no que se refere ao questionamento do Conselheiro
51 Dieval Guizelini, a Procuradora esclareceu que o objeto do contrato não é a contratação de
52 pessoal, mas a prestação de serviços, sendo relevante a entrega do serviço, indiferente de quem o
53 prestará. Feitos todos os esclarecimentos devidos, a Presidente abriu para votação do parecer que
54 foi, com as alterações sugeridas, aprovado por unanimidade. Nos informes finais o Conselheiro
55 Dieval Guizelini sugeriu ampla discussão sobre a Cartilha da CGU no COPLAD. Nada mais
56 havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da
57 qual eu, Daniela Dias Robalo, secretária lavrei a presente ata.